



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 6/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR, de 25/03/2020

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 319/2020-GAB/REITORIA/IFRR, de 16/3/2020, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Ofício Circular n.º 23/2020/GAB/SETEC-MEC, que encaminha orientações à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica quanto ao reforço nas ações preventivas contra o coronavírus (COVID-19), seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 038/E, de 22 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto N.º 28.635-E, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de Roraima, que decreta estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO as “Recomendações COVID-19-Contratos de prestação de serviços terceirizados, publicadas no Portal de Compras do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 1, de 23 de março de 2020, emitida pela Pró-Reitoria de Administração do IFRR, referente a “Recomendações COVID-19-Contratos de prestação de serviços terceirizados no âmbito do IFRR”;

CONSIDERANDO o embasamento jurídico no art. 78, inc. XIV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO, ainda, que a saúde e a segurança de servidores, terceirizados e estagiários são prioridades para o IFRR,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar que as unidades do IFRR realizem a suspensão das obras e serviços de engenharias em curso nos seus respectivos *campi*, salvo justificativa da necessidade de continuidade dos serviços, que deverá ser encaminhada ao Comitê de Crise para

Enfrentamento do Coronavírus pela autoridade máxima da unidade.

§ 1.º As unidades deverão notificar as empresas, formalmente, preferencialmente via ofício, sendo admitidas as tratativas por e-mail e/ou telefone e/ou mensagens de *whatsapp* a fim de dar celeridade às comunicações.

§ 2.º Salienta-se que a suspensão excepcional da execução contratual, referente às obras e serviços de engenharia, não impede a fluência do prazo relacionado à vigência do contrato.

Art. 2.º Os casos omissos não contemplados nesta portaria, eventuais dúvidas e esclarecimentos necessários devem ser reportados aos e-mails prodin@ifrr.edu.br e comitecovid19@ifrr.edu.br.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sandra Mara de Paula Dias Botelho REITOR - CD1 - REITORIA** em 25/03/2020 17:12:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 16290
Verificador: ec4eace7a5
Código de Autenticação:

